



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL nº 20/2018/PROGRAD
Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária - 2018**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), através da Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria da Divisão de Programas do Departamento de Licenciaturas e Bacharelados - COPAM/ DPROG/ DELIB da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento à Resolução nº 21/2015/CONEPE, torna público Edital do Programa de Monitoria Remunerada para vagas remanescentes do Edital nº 08/2018/PROGRAD, períodos 2018/1 e 2018/2 para disciplinas semestrais, e 2018 para cursos anuais.

1. DO PROGRAMA

A monitoria é uma atividade didático-pedagógica vinculada aos cursos de Graduação presenciais e à distância que visa contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação discente e para a melhoria da qualidade do ensino, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

2. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

2.1. A Coordenação do Programa de Monitoria da UFS será exercida pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM), com o apoio das Comissões de Monitoria dos Centros/Campi.

2.2. Cada Centro/Campi terá uma Comissão de Monitoria.

2.3. As Comissões de Monitoria serão constituídas por 3 (três) membros titulares e número igual de suplentes (docentes e/ou Técnicos em Assuntos Educacionais) que responderão pela gestão das atividades de Monitoria de cada Centro/Campus, de modo articulado com a COPAM.

3. DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

3.1. Serão oferecidas 18 vagas remanescentes, conforme tabela abaixo:

CENTRO/CAMPUS	BOLSAS
CCET	06
CECH	01
CCSA	02
CCBS	05
Campus Laranjeiras	04
TOTAL	18



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

3.2. A distribuição das bolsas levou em consideração as vagas de monitoria remunerada não ocupadas no processo seletivo vinculado ao Edital nº 08/2018/PROGRAD.

3.4 O valor da bolsa é de R\$ 400.00 reais.

3.5 A duração da bolsa de Monitoria será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, condicionada ao cumprimento, por parte do monitor, das obrigações que lhes sejam atribuídas, e desde que haja disponibilidade orçamentária anual da UFS.

4. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS

4.1 Os monitores bolsistas e voluntários serão selecionados mediante Edital Público elaborado por cada Centro/Campus, conforme calendário proposto pela COPAM (detalhado no item 5.1 deste Edital), o qual deverá conter as condições e os requisitos exigidos para o exercício da Monitoria, destacando-se os documentos de inscrição, data, horário, local de realização da(s) prova(s), critérios de aprovação, classificação e plano de atividades do monitor.

4.2 A elaboração, correção e aplicação das provas de seleção ficarão sob responsabilidade dos professores das disciplinas-turmas objeto da monitoria, com a colaboração e coordenação da comissão do respectivo Centro/Campus.

4.3 Os Editais de seleção de monitores serão publicados pela COPAM no Portal UFS e site da PROGRAD, e divulgados pelas comissões de monitoria no âmbito dos respectivos Centros/Campi.

4.4 A classificação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a média final da prova de seleção, considerando o bônus de 10% na nota final para os alunos cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

4.5 Em caso de empate, o critério de classificação se dará pela nota da disciplina objeto da Monitoria, seguida da maior MC (Média de Conclusão) registrada em histórico escolar do aluno.

4.6 As Comissões de Monitoria dos Centros/Campi informarão à COPAM, através do email monitoriaufs@gmail.com, o resultado da seleção dos monitores remunerados e voluntários, **seguindo obrigatoriamente o modelo indicado no Anexo III deste Edital.**

4.7 Os resultados que não obedecerem ao modelo mencionado no item 4.6 não serão publicados, ficando os monitores impedidos de iniciar as atividades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O atendimento deste Edital está definido conforme cronograma a seguir:

PRAZOS	ATIVIDADES
07 a 10 de junho	<ul style="list-style-type: none">• Envio dos Editais pelas Comissões de Monitoria dos Centros/Campi, para homologação da COPAM, através do e-mail: <u>monitoriaufs@gmail.com</u>.• O Edital de seleção de monitores obedecerá ao modelo definido pela COPAM.
11 de junho	<ul style="list-style-type: none">• Publicação dos Editais de seleção de monitores pela COPAM, no Portal UFS e site da PROGRAD.• As Comissões de Monitoria devem divulgar os respectivos editais no âmbito dos Núcleos/Departamentos.
12 a 15 de junho	<ul style="list-style-type: none">• Inscrição dos alunos no local estabelecido pelo Edital do Centro/Campus, acompanhados dos Anexos I e II.• Preenchimento do Cadastro Único (SIGAA > Bolsas > Cadastro Único > Aderir ao Cadastro Único) para os candidatos que desejem concorrer na condição de aluno oriundo de escola pública ou vulnerável socioeconomicamente, que tem prioridade na ocupação da vaga de monitor remunerado, de acordo com a Resolução 04/2018/CONSU e o item 6 deste Edital.• Sem o preenchimento do Cadastro Único o candidato fica impossibilitado de concorrer na condição de aluno vulnerável socioeconomicamente ou oriundo de escola pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

18 a 22 de junho	<ul style="list-style-type: none">• Seleção dos monitores, conforme os Editais dos Centros/Campi.
25 a 27 de junho	<p>Encaminhamento do resultado da seleção dos monitores remunerados e voluntários, incluindo os excedentes, à COPAM, para o e-mail: monitoriaufs@gmail.com, com as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. modalidade de monitoria (remunerada ou voluntária);2. disciplina objeto da monitoria;3. nomes e matrículas dos alunos aprovados;4. nome do professor orientador;5. período(s) de exercício das atividades.6. Nota obtida no processo seletivo. <p>Sem essas informações, e obedecendo ao modelo de resultado estabelecido no Anexo III, não será confeccionado o Termo de Compromisso e o monitor não poderá exercer as atividades.</p>
02 a 03 de julho	<ul style="list-style-type: none">• A COPAM encaminhará à PROEST os resultados parciais para análise e classificação dos candidatos, baseada no Cadastro Único, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 04/2018/CONSU e no item 06 deste Edital.
04 de julho	<ul style="list-style-type: none">• Publicação dos resultados finais pela COPAM, no Portal UFS e site da PROGRAD.
05 a 06 de julho	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para interposição de recurso ao resultado da seleção.• Os recursos referentes à nota da seleção devem ser enviados para o e-mail monitoriaufs@gmail.com• Os recursos referentes à classificação baseada no Cadastro Único devem ser protocolados no SECOM para abertura de processo destinado à DIPAI/PROEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

09 de julho	<ul style="list-style-type: none">• Publicação dos resultados após análise dos recursos• Assinatura do Termo de Compromisso nas secretarias dos Núcleos/Departamentos.• O monitor deve preencher e assinar três vias do termo.• Início das atividades dos monitores junto aos Departamentos/Núcleos.
10 a 11 de julho	<ul style="list-style-type: none">• Os Departamentos/Núcleos devem enviar as três cópias impressas do termo de compromisso, preenchidas e assinadas, ao DELIB, para assinatura do Pró-Reitor de Graduação.

5.2 O não cumprimento do envio dos termos de compromisso ao DELIB no prazo estipulado no item 5.1 implicará no cancelamento da bolsa, e sua posterior redistribuição para outro Centro/Campus, sob a responsabilidade da COPAM, de acordo com os critérios definidos no item 3.2 deste Edital.

5.3 Após assinatura dos Termos de Compromisso pelo Pró-Reitor de Graduação, o Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) convocará os monitores do Campus São Cristóvão para retirarem duas vias do termo, uma destinada ao próprio discente e outra ao professor orientador.

5.3.1 No caso dos demais Campi a COPAM enviará as duas vias às Comissões de Monitoria, para serem encaminhadas aos monitores e respectivos orientadores.

5.4 Nos casos de não comparecimento do aluno para assinatura do Termo de Compromisso, dentro do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital, a Comissão de Monitoria Centro/Campus será notificada pelo DELIB para as devidas providências de substituição, obedecendo ao resultado de demandas prioritárias anteriormente publicado pela COPAM.

5.5 O aluno aprovado como monitor remunerado precisa atualizar seus dados cadastrais no SIGAA, inclusive o número da conta corrente, a agência e o banco, com o fim de recebimento da bolsa.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

Parágrafo Único. As bolsas de monitoria destinam-se prioritariamente a estudantes oriundos de escola pública ou que atendam ao critério de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo);

6.1 A classificação dos candidatos no processo seletivo de monitoria dar-se-á através da ordem decrescente das notas obtidas na seleção, tendo os candidatos vulneráveis ou oriundos de escola pública prioridade na ocupação da(s) vaga(s), ainda que obtenham nota inferior aos demais candidatos, e desde que preencham todos os requisitos estabelecidos no edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DEGRADUAÇÃO

6.2 Os candidatos a bolsas de monitoria devem, no período de 12 a 15 de junho, se cadastrar por meio eletrônico no Cadastro Único (**SIGAA > Bolsas > Cadastro Único > Aderir ao Cadastro Único**), anexando documentação específica, detalhada no **Anexo IV**, para comprovação de origem da rede pública de educação básica ou de renda familiar para efeito de análise do critério de vulnerabilidade socioeconômica;

6.3 Sem o preenchimento do Cadastro Único o candidato fica impossibilitado de concorrer na condição de aluno vulnerável socioeconomicamente ou oriundo de escola pública;

6.4 A operacionalização do Cadastro Único para a classificação dos candidatos como vulneráveis socioeconomicamente ou oriundos de escola pública será feita pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

6.5 Alunos que não atendam aos critérios de origem da rede pública básica ou de renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (vulnerabilidade socioeconômica) poderão atuar como voluntários nos projetos de monitoria.

6.6 Somente será concedida bolsa a estudante que não seja oriundo da rede pública de educação básica ou vulnerável socioeconomicamente em situações particulares nas quais não haja candidato inscrito nessas condições para concorrer à bolsa de monitoria, ou quando os candidatos inscritos não atendam aos demais requisitos exigidos no edital do Centro/Campus.

6.7 Além das situações previstas no item 6.6, são requisitos para o exercício da monitoria:

I. estar regularmente matriculado e cursando o total dos créditos regulares do respectivo semestre letivo;

II. não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, inclusive estágio remunerado;

III. ter sido aprovado na disciplina ou conteúdo exigido no Edital de seleção com nota mínima 7,0 (sete);

IV. estar em situação que permita o término da graduação no prazo padrão estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail monitoriaufs@gmail.com, ou através do telefone 3194-6456.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Monitoria (COPAM).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 07 de junho de 2018.


Prof. Dr. Dilton Candido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

FICHA CADASTRAL - MONITOR

NOME:										
Matrícula SIGAA:					Curso:			Departamento/Núcleo de Exercício da Monitoria:		
Estado Civil:					Sexo:		Data de Nascimento:		Local de Nascimento:	Nacionalidade:
Cônjuge:										
Cart. Identidade		Nº			Data de Emissão:		Órgão Emissor:		Estado da Federação:	
Cart. Militar		Nº			Emissão:		Órgão Emissor:		Estado da Federação:	
Título de Eleitor		Nº			Zona:	Secção:	Data de Emissão:		Estado da Federação:	
CIC/CPF										
Ingresso na UFS: Sistema de Cotas: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual:										
Renda familiar per capita: <input type="checkbox"/> igual ou inferior a 1,5 salários mínimos <input type="checkbox"/> superior a 1,5 salários mínimos Art. 15 Resolução nº 21/2015/CONPEPE										
Cor: () Branca () Preta () Amarela () *Parda. *refere-se às cores/raças: Mulata, Mestiça, Cabocla, Mameluca, Cafuza							Grupo Sanguíneo:		Fator: RH	
ENDEREÇO RESIDENCIAL										
Rua/Av.								Nº		
Condomínio:										
Edifício:								Apto.		
Bairro:						CEP:				
Cidade:						UF:				
Telefone: DDD						Celular:				
EMAIL (letramaíuscula):										
Contratado para:		<input type="checkbox"/> Monitoria Bolsista			<input type="checkbox"/> Monitoria Voluntária					
Dados Bancário:		Banco:			Agência		Conta corrente:			
*Obrigatório para a modalidade bolsista e opcional para a modalidade voluntária										

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Monitor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, _____,

aluno(a) matriculado(a) sob nº _____ no Curso de

_____, declaro ter disponibilidade de 12

(doze) horas semanais para as atividades de monitoria e não haver acúmulo de bolsa/ ou participação em outra atividade que comprometa a realização da Monitoria.

Local, / /

Assinatura do Aluno

Anexo IV

Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada e/ou voluntária de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PRODAP, PIBIT, PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET – Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:

- - Da foto;
 - - Verso da foto;
 - - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho].
- Exemplos:

CORRETO:



INCORRETO:



2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação:
Filhos de Pais
Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2.1 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró- Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

2.2 - Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

3.1 - Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

ATENÇÃO: Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

3.2 - Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3 - Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml. Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

3.5 - Pessoas desempregadas:

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo 2.

3.6 - Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor